



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



Construído Uma Nova Cidade

LEI Nº 3.414/2009

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 3.323/2.009, que trata sobre o PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2.010/2.013, e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 3.323/2.009, que institui o PPA – Plano Plurianual do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2.010/2.013, passa a vigorar com alterações e inclusões de valores, nos diversos programas, conforme consta dos anexos ora reformulados, que são parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Paço Municipal Couto de Magalhães, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2.009.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal de Várzea Grande em Exercício